

Regulamento do Prémio “Sociedade Portuguesa de Anestesiologia – OCTAPHARMA ”

2020

Artigo 1º

ÂMBITO E OBJETIVO

A Sociedade Portuguesa de Anestesiologia (SPA) promove, em parceria com a OCTAPHARMA, a 1.ª Edição do Prémio SPA - OCTAPHARMA, cujo objetivo é reconhecer e incentivar o desenvolvimento de trabalhos científicos a realizar pelos Médicos Internos de Anestesiologia.

O Regulamento do **Prémio Sociedade Portuguesa de Anestesiologia (SPA) – OCTAPHARMA**, é constituído por um conjunto de normas que institui o sistema de seleção e avaliação dos trabalhos científicos desenvolvidos pelos Médicos Internos de Anestesiologia.

Artigo 2º

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA CANDIDATURA

Podem ser candidatos ao **Prémio SPA – OCTAPHARMA** os trabalhos científicos da autoria de Médicos Internos de Anestesiologia que, isoladamente ou em colaboração, tenham sido desenvolvidos e/ou implementados no ano 2020.

A decisão de candidatura é da responsabilidade do autor principal (1º autor).

Artigo 3º

FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA

1. As candidaturas são dirigidas à SPA, e decorrem entre 10 de julho e 21 de outubro de 2020, através de correio eletrónico, para o endereço: spa@spanestesiologia.pt.

2. As candidaturas são formalizadas pela apresentação do trabalho científico, em formato pdf.

3. Para formalização de candidatura, deverão obrigatoriamente ser entregues os seguintes documentos:

a) Identificação do (s) autor (es): nome completo, morada, contactos telefónicos e eletrónico, instituição (ões) onde exerce (m) funções;

b) Identificação da(s) instituição(ões) na(s) qual/quais o projeto foi realizado e declaração do Diretor do Serviço em como autoriza a apresentação de candidatura ao Prémio SPA – OCTAPHARMA;

c) Currículo *vitae* resumido do (s) autor (es) (documento em inglês ou português).

4. Cabe à Direção da SPA a receção e a verificação do cumprimento das condições do presente Regulamento (Artigo nº3 deste Regulamento), comunicando via email, aos candidatos a aceitação ou recusa do trabalho científico, não passível de recurso, até ao dia 31 de outubro de 2020.
5. A título excepcional, no caso de as candidaturas não observarem, cumulativamente, as condições previstas no Regulamento, as mesmas podem ser aceites condicionalmente. Contudo, as candidaturas que, até à data da avaliação, não contenham todos os elementos necessários não serão consideradas.
6. A publicitação ao “Prémio SPA – OCTAPHARMA”, será efetuada no website da Sociedade Portuguesa de Anestesiologia, (www.spanestesiologia.pt) e comunicada via email a todos os médicos internos da SPA.
7. O Júri avalia as candidaturas submetidas e aceites, informando os 3 trabalhos selecionados para a fase final até ao dia 31 de outubro de 2020.
8. Os três trabalhos selecionados serão apresentados, por ordem de data de envio à SPA, no Webinar “Prémio SPA – Octapharma” a realizar, pelas 21h30, no dia 18 de novembro.

Artigo 4º

JÚRI

1. A atribuição do Prémio SPA – OCTAPHARMA é da inteira responsabilidade da SPA, que nomeará um Júri independente, que irá avaliar os trabalhos submetidos. A Octapharma não tem qualquer participação na seleção dos trabalhos premiados, sendo esta uma decisão que compete única e exclusivamente ao Júri.
2. O Júri será constituído por 3 (três) Médicos Anestesiologistas de reconhecido mérito científico. Os membros do Júri não poderão ser candidatos ao Prémio SPA – OCTAPHARMA, nem fazer parte dos trabalhos a concurso. Um dos elementos do Júri será nomeado como Presidente do Júri.
3. Compete ao Júri selecionar, em sessão privada, os 3 (três) melhores trabalhos científicos. O Júri atribuirá o Prémio ao primeiro classificado e procede à atribuição de duas Menções Honrosas aos dois trabalhos selecionados, não vencedores.
4. A decisão do Júri relativa aos 3 trabalhos selecionados para a apresentação no Webinar “SPA-Octapharma” é comunicada por via eletrónica, até ao dia 31 de outubro de 2020.
5. As decisões do Júri serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não sendo passível de recurso. Em caso de empate, compete ao Presidente do Júri o voto de qualidade.
6. O Júri reserva-se ao direito de não atribuir qualquer prémio, caso a qualidade dos trabalhos a concurso assim o justifique.
7. Será elaborada uma Ata com a decisão sobre os trabalhos premiados, que será assinada por todos os elementos do Júri.

8. Os membros do Júri têm o dever de sigilo relativamente ao teor das deliberações e ao sentido de voto dos restantes membros.

Artigo 5º

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Na atribuição do prémio, o Júri apreciará o mérito dos trabalhos científicos mediante a ponderação dos seguintes parâmetros de avaliação:
 - a) Relevância para a área de especialidade do prémio - Anestesiologia;
 - b) Originalidade e pertinência do tema do trabalho;
 - c) O trabalho apresenta padrões elevados de conhecimento e investigação ou prática dos temas.

Artigo 6º

PRÉMIOS

1. Os três trabalhos científicos selecionados serão contemplados com os seguintes prémios.
 - a) O trabalho vencedor ao qual será atribuído um Prémio no valor total de 1500 euros.
 - b) Duas Menções Honrosas, às quais será atribuído um valor de 750 euros.
2. Os três melhores trabalhos científicos serão distinguidos com o diploma de mérito “SPA-Octapharma”.
3. Os premiados serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer impostos que recaírem sobre o valor do prémio.

Artigo 8º

COMUNICAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

1. A estratégia de promoção do Prémio SPA - OCTAPHARMA será definida pela SPA.
2. Ao candidatarem-se, os participantes reconhecem e atribuem à SPA o direito de proceder à recolha, publicação e divulgação dos seus dados pessoais para efeitos exclusivos de divulgação e realização do prémio.
3. A SPA obriga-se a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos pelos participantes, fazendo o tratamento dos mesmos no rigoroso cumprimento do regime legal de proteção de dados.

4. É da competência da Direção da SPA, a decisão da publicidade dos trabalhos vencedores dos prémios, no todo ou em parte, na Revista Portuguesa de Anestesiologia e/ou no seu website oficial.
5. Na publicação a realizar na Revista Portuguesa de Anestesiologia, o (s) autor (es) premiado (s), obrigam-se a permitir que, com tal publicação se faça expressa referência, com carácter publicitário, à empresa patrocinadora do Prémio.

Artigo 9º

SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NO REGULAMENTO

Qualquer situação não prevista neste Regulamento será decidida a sua resolução pela Direção da SPA, com respeito pela Lei Geral em vigor.